



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mún. Assist. Social 00000.9.170925/2020  
Fls. 421  
Proc. 9933/20  
228  
35/20  
Município de Boa Vista

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 1059 - SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.**  
**NUP: 9.170925/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, E A EMPRESA N. N. A. SOUZA EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, 1011, bairro – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Gestão Social **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF sob 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **N. N. A. SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua: Travessa dos Macuxis, 3887, Bairro: Equatorial, Boa Vista - RR, inscrita no **CNPJ** sob o nº 29.047.505/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurador o Senhor **KEVIN KOPPER ANDRADE REETZ**, residente e domiciliado na Rua: Pescada, 285, Bairro: Santa Tereza, Boa Vista – RR, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG 387190-8 SSP/RR e CPF 144.996.457-51, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo 9933/2020/SEMGES, em consequência do Pregão Eletrônico 123/2020, homologado em 09/10/2020, às fls. 213 a 217 do processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 123/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos anexados ao Processo.

**CONFERE COM ORIGINAL**

Leonardo Justino Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 60.301-110, Boa Vista-RR Fone: (051) 2109.0315

ENG



EM BRANCO

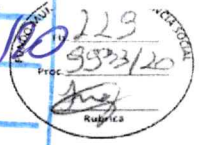
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



00000.9.170925/2020



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1 – A CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2 -** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**3.3 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.3.1 -** O material deverá ser entregue nas unidades, conforme solicitação, anexo III (Termo de Referência);

**3.3.2 -** O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à **CONTRATADA**;

**3.3.3 -** A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

**3.3.4 -** Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

**3.3.5 -** O prazo de entrega dos vasilhames recarregados /ou recargas, será de no máximo de 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, emitida pelo setor demandante;

**3.3.6 -** As recargas de gás liquefeito (GLP) de 13 kg deverão ser entregues obedecendo todas as normas exigência do Código de Defesa do Consumidor, fornecidos em embalagem original, lacrada, com o selo do INMETRO e contendo indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, especificações de peso, validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

**3.3.7 -** As recargas de gás deverão ser entregues e instaladas por profissional habilitado, dentro do prazo estipulado, e conforme a ordem de fornecimento encaminhada pela SPSB – anexo III (Termo de Referência);

**3.3.8 -** Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.

**3.3.9 -** Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

**3.3.10 -** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Contrato. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**3.3.11 -** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Contrato ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Contrato;

**3.3.12 -** Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

**3.3.13 -** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**3.3.14 -** As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

**3.4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.4.1 -** O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme anexo III (Termo de Referência), observados os prazos previstos e as descrições contidas no anexo I (Termo de Referência);

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 60.701.110. Boa Vista, PP Fone: (051) 3109.0215

CONFERE COM ORIGINAL  
Leonardo Justino Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES

FNG



Kevin K. A. - Gest

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mún. Assist. Social  
Fis. 423  
Proc. 9933/20  
Rubrica

00000.9.170925/2020



3.4.2 - O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

3.4.3 - **Definitivamente**, mediante atesto na nota fiscal, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ **477.870,00** (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item "11.1" (Termo de Referência), e as respectivas certidões;

4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP:

69.305-130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Processo nº: 00000.0.009933/2020

4.3 - No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4 - Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

4.5 - Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6 - Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Leonardo Justino Beserra

FNG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 69.301-110, Boa Vista, DF Fone: (051) 3102 0115

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 28/10/2020 às 14:48  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6BE3208



Kevin K. A. Red

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. S...  
Fis. 424  
Proc. 9033/20  
Rubrica

00000.9.170925/2020



**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90.

5.2 – Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;
- Orientar a **CONTRATADA**, quanto à forma correta de apresentação da fatura;
- Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;
- Zelar pelo objeto contratado;
- Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;
- Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

**II – À CONTRATADA:**

- Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;
- Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;
- Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Observar os ditames da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

CONFERE COM ORIGINAL

Leonardo Justino Beserra

APOIO ADMINISTRATIVO

FMAS/SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 60.201-110, Boa Vista, DF Fone: (051) 3108.0315

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 28/10/2020 às 14:46  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6BE3208



EM BRANCO

EM BRANCO

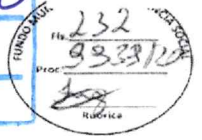




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 125  
Proc. 9933/20  
Rúbrica

00000.9.170925/2020



- f) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos do Termo de Referência;
- j) Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- k) Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- l) Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;
- m) O transporte, o frete será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- n) Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- p) A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03 Fontes de Recursos: FNAS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho 381**, de 20/10/2020, no valor de R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- 9.2.1 - Deixar de entregar documentos;
- 9.2.2 - Apresentar documentação falsa;
- 9.2.3 - Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.2.4 - Não mantiver a proposta;
- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal.

9.3 - Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;



Leonardo Justino Reserra  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMPES

Kein K. A. Reserra

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 60.301-110, Boa Vista, PB Fone: (051) 3109-0315

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 28/10/2020 às 14:46  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6BE3208



EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



00000.9.170925/2020



9.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

9.4.1 - Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei 8.666/1993;

9.4.2 - Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei 8.666/1993;

9.4.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

9.4.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei 8.666/1993;

9.4.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993.

9.5 - As sanções previstas nos itens "9.4.1", "9.4.3", "9.4.4" e "9.4.5" deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item "9.4.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item "9.4.5";

9.6 - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

9.6.1 - 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

9.6.2 - 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

9.6.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

9.6.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.7 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

9.10 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II (Termo de Referência);

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



Leonardo Augusto Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 69.301-110, Boa Vista, RR Fone: (051) 3109-0315

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 28/10/2020 às 14:46

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6BE3208



EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL



10.4 - Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) e no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.  
E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, 28 de outubro de 2020.

**THAYSSA PEREIRA CARDOSO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - INTERINA  
**CONTRATANTE**

*PP Kevin Kopper Andrade Reetz*  
**KEVIN KOPPER ANDRADE REETZ**  
N. N. A. SOUZA EIRELI  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Leonardo Justino Beserra*  
CIC: 019.229.134-30
2. *Adriano*  
CIC: 364.404.802.78



*Leonardo Justino Beserra*  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES  
FNG

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV. MAJOR WILLIAMS, 1687, CENTRO  
CEP: 69.201-110, Boa Vista, RR Fone: (051) 2109.0215



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Gestão Social  
Fls. 428  
Proc. 9933/2020

00000 9 205681/2020



NUP: 9.205681/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A EMPRESA N. N. A. SOUZA EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua: General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **MARIA TERESA SAENZ SURITA**, brasileira, portadora do RG 136254-2 SSP/DF e CPF 385.344.601-91, residente e domiciliada na Rodovia RR, após o bairro- Cidade Satélite, s/nº, nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. **THAYSSA PEREIRA CARDOSO**, brasileira, portadora do RG 231155-6 SSP/DF, devidamente registrada no CPF 006.549.281-18, residente e domiciliada a rua: Ji Paraná, 298 – Paraviana, nesta Capital, e do outro lado a empresa **N. N. A. SOUZA EIRELI**, estabelecida na Rua: Travessa dos Macuxis, 3887, sala 01, Equatorial, nesta capital, inscrita no CNPJ 29.047.505/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **GIULLIA CATHERINNE FERREIRA PEIXOTO**, brasileira, solteira, portadora do RG 3702219 SSP/RR e CPF 109.860.084-35, residente e domiciliada na Rua: Oriente, 223, Bairro. Equatorial, nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do Processo Administrativo 9933/2020/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogação de vigência do contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, pelo período de 60 dias, até 01 de março de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 9933/2020/SEMGES não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: Major Williams, 1687, Centro  
CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR  
FONE: (95) 3198-9315

**CONFERE COM ORIGINAL**  
Leonardo Justino Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO

Giullia Catherinne F. Peixoto  
Procuradora  
N. N. A. Souza Eireli  
29.047.505/0001-93



EM BRANCO!

EM BRANCO!





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

Fundo Mun. Assist. Social  
 Fil. 499  
 Proc. 9933/2020  
 Rubrica

00000 9.205691/202

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
 Fil. 303  
 Proc. 3331/20  
 Rubrica

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2020.

PELO CONTRATANTE:

THAYSSA PEREIRA CARDOSO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – INTERINA

PELA CONTRATADA:

Giullia Catherine F. Peixoto  
Procuradora  
N. N. A. Sousa Eireli  
29.047.505/0001-98

*Giullia Catherine F. Peixoto*  
GIULLIA CATHERINNE FERREIRA PEIXOTO  
N. N. A. SOUZA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 *Leonardo J. Bezerra* CPF: 099 229 134-30.

2 *Adriano* CPF: 164.404 802-78

CONFERE COM ORIGINAL

*Leonardo Justino Bezerra*  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
AV: Major Williams. 1687, Centro  
CEP- 69301 -110- Boa Vista – RR  
FONE: (95) 3198-9315

Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 23/12/2020 às 16:24  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.transparencia.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 0100000



EM BRANCO

EM BRANCO

Fundo Mun. Assiat. Social
Fls. 130 SEMGES
Proc. 9933/20
1/2 332/20
Pública

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A PESSOA JURIDICA BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua: General Penha Brasil, 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG 147028 SSP/RR e CPF 508.596.922-72, residente e domiciliado na tv. Rio de Janeiro, 50, São Pedro, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. **ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA**, brasileira, portadora do RG 157136 SSP/RR, devidamente registrada no CPF sob 610.076.680-91, residente e domiciliada a rua: Ana Nery, 581, Aparecida, nesta Capital, e do outro lado a empresa **BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua: Travessa dos Macuxis, 3887, sala 01, Bairro: Equatorial, nesta capital, inscrita no CNPJ 29.047.505/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Titular a Srt. **MARIA KAROLINE VENTURA SOUSA**, brasileira, solteira, portadora do RG 354842-2 SSP/RR e do CPF 054.420.462-05, residente e domiciliado na rua: Piraiba, 539, bairro: Santa Tereza, nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo 9933/2020/SEMGES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato **1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, até 28 de outubro de 2021, a partir de 01 de março de 2021, com reequilíbrio econômico-financeiro de R\$ **48.503,81** (quarenta e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a 10,15% em relação ao valor do contrato inicial e alteração de razão social.

**1.2.** Em razão da alteração do contrato, os seus dados passam a ser o seguinte:

a) Razão social: **BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA.**



Leonardo Justino Bezerra  
APOIO ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEM/CONT

EM BRANCO

EM BRANCO





## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da: **Unidade Orçamentária:** 10.01, **Funcional Programática:** 08.244.0048.1272, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.03, **Fontes de Recursos:** FNAS, correspondente a SAD e Declaração Orçamentaria no valor de **R\$ 526.373,81** (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e três mil e oitenta e um centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município-DOM e no Diário Oficial da União-DOU no prazo de até 20 (vinte) dias, contados até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo 9933/2020/SEMGES não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

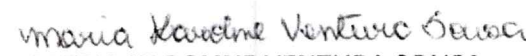
E por estarem assim justas e acordadas, assinam o Presente Termo Aditivo do Contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Boa Vista-RR, 01 de março de 2021.

### PELO CONTRATANTE:

  
**ALESSANDRA GONCALVES CORLETA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

### PELA CONTRATADA:

  
**MARIA KAROLINE VENTURA SOUSA**  
BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo J. Bezerra

CPF: 019.229.000-78



NOME: Allyne

CPF: 164.404.802-78

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA



00000.9.160514/2020

NUP: 9.160514/2020.

À CPL

Atendendo a solicitação proferida à fl. 209, em cumprimento ao disposto no Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, submetido à apreciação, considerando a regularidade do feito, por estar conforme a Lei e ao Edital do Pregão Eletrônico 123/2020, Processo 009933/2020/SEMGES, que tem como objeto a aquisição de recarga de GÁS-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões e domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de coronavírus (COVID-19), cuja adjudicação dos Lotes I e II foi a favor da empresa N. N. A. **SOUSA EIRELI, CNPJ 29.047.505/0001-93**, sendo o Lote I pelo valor de **RS 358.402,50** (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), e o Lote II pelo valor de **R\$ 119.467,50** (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos Lotes de **RS 477.870,00** (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Boa Vista, 09 de outubro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso  
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

RECEBIDO  
EM 14.10.2020  
AS 17:50 Horas  
Debona  
Assinatura

RECEBIDO  
EM 14.10.2020  
HORAS 17:59  
Nubia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
Av. Major Williams, 1687, CENTRO  
CEP: 69301-110- Boa Vista-RR Fone: (95) 3198-9315  
e-mail [semges@boavista.rr.gov.br](mailto:semges@boavista.rr.gov.br) | [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

FNG



Leonardo Justino Beserra  
APOIO ADMINISTRATIVO  
SEMGES  
Boa Vista, 09 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por THAYSSA PEREIRA CARDOSO em 09/10/2020 às 16:12  
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015  
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 8586596

EM BRANCO

EM BRANCO



Fundo Mun. Assist. Social  
Fls. 433  
009933/2020  
67

julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor Marcos José da Costa Barra, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 07 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 16 de outubro de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 040/2020 - PGM**

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 d e 03 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender por extrema necessidade do serviço, o período de gozo de férias referente ao exercício de 2019/2020, da servidora **RENATA CRISTINE DE MELO DELGADO R. FONSECA**, Matrícula nº 28392/PMBV, Procuradora Municipal, compreendidas entre os dias 05.10.2020 a 14.10.2020 (10 dias), as quais serão gozadas entre os dias 18.01.2021 a 27.01.2021 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de outubro de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 08 de outubro de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco  
Procuradora Geral do Município de Boa Vista  
OAB/RR 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 001358/2020/GABEXEC  
Espécie: Contrato nº 1045-PGM/PLC/2020 - NUP. 9.162313

Objeto: Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM PADRÃO DE NO MÍNIMO 03 (ESTRELAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE EXECUTIVO - GABEXEC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.**  
Modalidade: Pregão Presencial  
Valor: R\$ 66.060,00 (sessenta e seis mil, e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04.122.0003.2006, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

Interveniente: **GABINETE EXECUTIVO**  
Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**  
Contratada: **HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

LTDA - EPP

DATA DE ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57, CAPUT, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 123/2020  
Processo nº 009933/2020 - SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 123/2020, Processo nº 009933/2020 - SEMGES, que tem como objeto Aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19), cuja adjudicação dos Lotes I e II foram a favor da empresa N. N. A. SOUSA EIRELI, CNPJ nº 29.047.505/0001-93, sendo o lote I pelo valor de R\$ 358.402,50 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e lote II pelo valor de R\$ 119.467,50 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Thayssa Pereira Cardoso  
Secretária Municipal de Gestão Social - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 082/2020-Registro de Preços  
Processo nº 007542/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa **SILP CANTANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.533.613/0001-52, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, julga **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 148/2020 - Registro de Preços  
Processo nº 013331/2020 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 100/E- 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga **IMPROCEDENTE** o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a **REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**, do Pregão supracitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexa autos, novo procedimento será lançado em data oportuna.

Joana Dârc Rabelo  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EM BRANCO!

EM BRANCO!





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cububim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Tira de Teste para dosagem de Glicemia Capilar em sangue venoso, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cububim - RO. Valor estimado de R\$ 30.230,00 (trinta mil duzentos e trinta reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cububim. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h29min do dia 28/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/10/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cububim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 - 69 98471 7144.

Cububim/RO, 15 de Outubro de 2020.
SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/PMJ/2020

A Pref. Mun. de Jaru/RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Valor Estimado: R\$ 1.132.158,33. Cadastro: 16/10/2020 das 09h:00min às 09h:59min do dia 30/10/2020. Início da sessão: 30 de outubro de 2020, às 09h:00min. Edital no Site: www.jaru.ro.gov.br, na aba transparência. Ou através do e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br - INFORMAÇÕES pelo telefone (69) 3521-6993.

JARU, 15 de outubro de 2020.
WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.2020/CPL-OBRS/SML/PVH

Repetição

O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a 2ª chamada da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS N. 008/2020/CPL-OBRS/SML/PVH 2ª CHAMADA. PROCESSO N. 08.00673.2019. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ZONA SUL TIPO III, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orcamentaria e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, recebera os envelopes n. 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão publica a ser realizada na sala de licitações as 09h00min (horário local), no dia 04 de novembro de 2020 no endereço mencionado abaixo. INFORMACOES: O edital podera ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2725, 2º piso, bairro São Cristovão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MIDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: 1.741.567,64 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 15 de outubro 2020
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/CPL/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 982/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondor, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 038/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.460,50 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Data para cadastro de propostas e partir das 08:00 horas do dia 16/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/10/2020; Início da sessão pública de lances: Dia 29/10/2020 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com

Seringueiras - RO, 15 de Outubro de 2020.
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 70/2020 - CONTRATO Nº 51/2020 CELEBRAÇÃO. 08/10/2020 PARTES. MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO. ILLUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CLÁUSULA - PRIMEIRA - Objeto Acrescenta-se na Clausula Décima Segunda do Contrato n.º 51/2020 os parágrafos quarto e quinto, que assim dispõem: PARÁGRAFO QUARTO - A CONCEDENTE e os Órgãos de Controle Federais terão livre acesso aos dados e documentos gerenciados em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços CPS, conforme inciso II do parágrafo do art. 6º da Portaria Interministerial 424/2016. PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONCEDENTE e Órgãos de Controle Federais. CLÁUSULA - SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-312/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020/SEMUS/SRP - MISTO

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 127/2020/SEMUS/SRP - MISTO, do tipo menor preço total por item, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Lei nº Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas no edital. Processo Adm. nº 203/2020. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos p/ atender o Hospital Regional, por 12 meses, através da SEMUS, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do edital. Valor Estimado para o registro R\$ 18.462.325,90. Abertura da sala de disputa para os procedimentos de análise: 30/10/2020, às 08:15:00 horas (horário de Brasília - DF). Início da Fase Competitiva: dia 03/11/2020, às 09:10:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: ci@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Em 14 de outubro de 2020.
LOREN GROSSELLI
Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020

Processo nº 009933/2020 - SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 123/2020, Processo nº 009933/2020 - SEMGES, que tem como objeto aquisição de recarga de gás-GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), com unidade de fornecimento: botija de 13kg, retornável para fogões domésticos, para atender as famílias em vulnerabilidade durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19), cuja adjudicação dos lotes I e II foram a favor da empresa N. N. A. SOUSA EIRELI, CNPJ nº 29.047.505/0001-92, sendo o lote I pelo valor de R\$ 358.402,50 (trezentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e lote II pelo valor de R\$ 119.467,50 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total dos lotes de R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta reais).

THAYSSA PEREIRA CARDOSO
Secretaria Municipal de Gestão Social
Interina

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 - SRP

Processo nº 013831/2020 - SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposto pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados. Na oportunidade, esta Pregoeira torna público a REVOGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, do Pregão supracitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexa autos, novo procedimento será lançado em data oportuna.

JONANA DARC RABELO
Pregoeira

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

Processo nº 010445/2020 - SMAAI

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 100/E-2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após analisar o recurso apresentado pela empresa AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais autos deverão ser acompanhados por meio do sistema do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

ANDRÉ NÓBREGA FERREIRA LIMA
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, entidade de direito publico interno, estabelecido com sede na Rua General Penna Brasil, nº 1011, Palácio 9 de Julho, em Boa Vista - RR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Raimundo Barros Oliveira, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa MORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Maranhã 186, quadra 115, Lote 09, Jardim Atlântico, Cidade de Goiânia - GO, por meio de seu representante legal Sr. VINICIUS BORGES FERREIRA, representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete, II - À CONTRATADA: 1-As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação, 5 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 5.1 a. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, C descumprimento pela contratada



EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 230/2020-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0592/P, de 31 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4377/2017, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 185/2020-GAB/SMEC, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5230, de 07 de outubro de 2020, referente ao Processo nº 014734/2020-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 12 de novembro de 2020.

Karina Ligia Menezes Lins  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 231/2020-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0592/P, de 31 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4377/2017, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 191/2020-GAB/SMEC, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5230, de 07 de outubro de 2020, referente ao Processo nº 010137/2020-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 12 de novembro de 2020.

Karina Ligia Menezes Lins  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 232/2020-GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0592/P, de 31 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4377/2017, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria nº 187/2020-GAB/SMEC, de 01 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 5230, de 07 de outubro de 2020, referente ao Processo nº 011181/2020-SMEC, Vol. 1.

Art.2º Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 07 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura Adjunta, de Boa Vista-RR, em 12 de novembro de 2020.

Karina Ligia Menezes Lins  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA**

PORTARIA Nº 126/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art.1º - Designar a servidora Mayara Kellem de Sena Santos, matrícula nº. 953050, para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nova Cidade, no período de 29.10.2020 a 12.11.2020, em face dos 15 (quinze) dias de férias da titular Sandra Maria dos Santos Ludgero.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social, 09 de novembro de 2020.

Thayssa Pereira Cardoso  
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 9933/2020/SEMGES.  
Espécie: Contrato 1059 - SEMGES/FMAS/AS-SESP/2020

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS-GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA), COM UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTAJA DE 13KG, RETORNÁVEL PARA FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE DURANTE A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes de 1 e 2.

Valor: R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.03 Fontes de Recursos: FNAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho 381, de 20/10/2020, no valor de R\$ 477.870,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: N. N. A. SOUZA EIRELI

Data da Assinatura: 28 de outubro de 2020.

Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Gestão Social  
Contrato 1059  
Justino Bese  
ADMINISTRATIVO  
FMAS/SEMGES

9933/2020

EM BRANCO

EM BRANCO